

Protocolo 17- 5.898/2022

De: Clelia S. - SPU - CEIV

Para: Representante: Eduardo de Moraes Sonda

Data: 28/04/2023 às 14:52:12

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, SPU - DAP, SFA - CPD, SPU - CEIV, SPU - DAP - ADM, SPU - CEIV - MEM

Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Prezado,

segue parecer nº 013/2023 - CEIV para providências.

Att.

—

Clelia Witt Saldanha - MATRÍCULA PMBC 40.815

Fiscal de Obras II - SPU Presidente CEIV - Decreto 10.915/2022

Anexos:

PARECER_013_2022_Hotel_e_Spa_Da_Barra_2_Analise_Prot_5898_2022.pdf

PARECER 013/2022 - CEIV

PARECER 013/2023 - CEIV
COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(CEIV)

- () Primeira Análise – Parecer nº 014/2022-CEIV – 17/03/2022
(X) Segunda Análise – Parecer nº 013/2023-CEIV - 28/04/2023

Processo Administrativo nº: 5.898/2022 (1Doc)

Projeto: Hotel e SPA da Barra

Área do lote: 13.746,50 m²

Área construída: 1.962,15 m² = 1.417,89 m² (existente) + 544,26 m² (a construir)

Número Unidades Habitacionais: 34 unidades com cama de casal

Número salas comerciais: Não há

Número de pavimentos: Bloco central: 02 pavimentos; Blocos 01, 02, 03 e 04: 01 pavimento

Projeção de atração de viagens: 42 viagens/hora pico de automóveis

População Estimada: Estimativa de 68 hóspedes + 18 funcionários

Vagas de Estacionamento: 37 vagas

Endereço: Rua Emanuel Rebelo dos Santos, nº 1100 – Bairro da Barra

Uso: Comercial / Serviços (Hotel)

Zona: ZACS-I: Zona de Ambiente Construído Consolidado e ZAN-II: Zona de Ambiente Natural II

DIC: 151643

Investimento previsto: 2.006,50 CUB's

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.779, de 11 de fevereiro de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre a reformulação da Comissão Permanente que analisa os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV),

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº 001/DEAP-SPU/2022 (e-5.898/2022), que encaminhou o Estudo de Impacto de Vizinhança para o empreendimento de uso comercial e de serviços, denominado Hotel e Spa da Barra, de propriedade de José Alfredo Wittmann, inscrito sob o CPF nº 196.896.240-91, situado na Rua Antonio Domingos da Silva, Bairro da Barra, enquadrado no Art. 53 inciso I da Lei nº 2794/2008,

CONSIDERANDO o Despacho EIV nº nº 001/DEAP-SPU/2022 informa que o empreendimento está em conformidade com a "legislação urbanística em geral",

CONSIDERANDO o projeto arquitetônico que está em tramitação no Departamento de Análise de Projetos (vinculado à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária) sob o protocolo

PARECER 013/2022 - CEIV

2016019841, com última análise ocorrida em 18 de setembro de 2017, resultando no Parecer n.º 540/2017/AP-DETA/SPU;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa 001/2019 – SPU orienta que a atuação da CEIV se restringe a mensuração dos impactos a serem gerados pelo empreendimento e suportados pela vizinhança de carácter meramente opinativo,

A CEIV consigna:

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado levando em conta o Termo de Referência para Estudos de Impacto de Vizinhança (TR) anexo da Lei Complementar n.º 24/2018, a CEIV faz as seguintes considerações.

1. Algumas correções pontuais devem ser feitas:

1.1. Verificar erro de paginação da Lista de Mapas, tabelas e figuras do documento.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

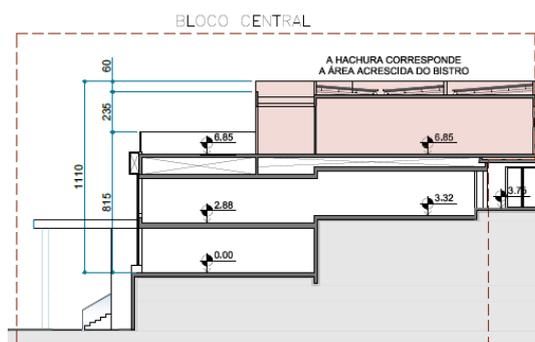
1.2. No item 1.4 apresentar a Anotação de responsabilidade técnica (ART ou equivalente) de todos os envolvidos. Não foi localizada a ART do Biólogo João Moya Neto.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

1.3. Apresentar os projetos arquitetônicos do empreendimento;

2ª Consideração CEIV: O projeto arquitetônico apresentado não traz as vagas de estacionamento na lateral, o EIV informa a existência de 37 vagas de estacionamento, porém o projeto arquitetônico apresenta quantidade diferente. Compatibilizar informações. Ainda, no EIV apresenta figura 11 com as vagas em desacordo com o projeto arquitetônico. Esclarecer.

Será acrescido 1 pavimento, demonstrar para CEIV que não haverá prejuízo para a leitura da paisagem no que diz respeito à Capela (patrimônio tombado), informando a compatibilidade ou impacto para igreja.



PARECER 013/2022 - CEIV

1.4. Compatibilizar a formatação do documento (fonte, espaçamentos, etc.).

2ª Consideração CEIV: Reitera-se: Compatibilizar a formatação do documento (fonte, espaçamentos, etc.).

2. Com relação ao item 2.1 Características do imóvel, conforme item 2.1 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se caracterizar o imóvel apresentando sua condição anterior à implantação do empreendimento, complementar o item com imagens e fotos. Ademais anexar matrícula(s).

2ª Consideração CEIV: Não foi localizada a matrícula do imóvel. Anexar.

3. Com relação ao item 2.2 DIMENSIONAMENTO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E ATIVIDADE, conforme item 2.2 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se apresentar previsão de população total prevista para o empreendimento, indicando a metodologia utilizada para estimativa ou previsão.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

4. Com relação ao item 2.4 Descrição das obras, conforme item 2.4 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se indicar o método construtivo e a estimativa de materiais a serem utilizados. Ademais a CEIV solicita a apresentação do projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando as cargas e descargas de materiais, concretagens, transporte das peças pré-moldadas, sendo que o projeto deverá contemplar as áreas de vivência dos operários e de manobra dos equipamentos e máquinas. Deve-se elencar todos os cuidados e procedimentos que serão tomados durante a fase de implantação para proteção e segurança da Capela de Santo Amaro.

2ª Consideração CEIV: No anexo 5 – Projeto do Canteiro de Obras é informado que o laudo cautelar de vizinhança da Capela Santo Amaro foi elaborado, porém o referido laudo é datado de 07/11/2017 (há mais de 05 anos), devendo apresentar laudo cautelar atualizado. Também é informado que os projetos foram enviados ao Patrimônio Histórico de Santa Catarina e após análise da diretoria de Patrimônio Cultural da FCC-SC (Parecer Técnico 18/16 – GEPET), consideraram que o projeto pode ser executado e não traz prejuízo ao imóvel protegido. Favor anexar cópia deste parecer no EIV.

5. Com relação ao item 2.5. Cronograma de Implantação, apresentar documento legível.

2ª Consideração CEIV: Cronograma deve apresentar datas reais de início e fim. Rever.

6. Com relação ao item 2.6. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO/TOPOGRÁFICO, apresentar o projeto em um anexo independente e não somente dentro do anexo Projeto de Terraplanagem.

PARECER 013/2022 - CEIV

2ª Consideração CEIV: Atendido.

7. Com relação ao item 2.7 Levantamento Florestal, não foi localizado o inventário florestal informado. Apresentar.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

8. Com relação ao item 2.9. ESTIMATIVAS DE DEMANDAS E PRODUÇÃO DE FATORES IMPACTANTES, conforme item 2.9 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, indicar previsão das demandas e a metodologia utilizada.

2ª Consideração CEIV: Reitera-se o pedido. Indicar previsão das demandas e a metodologia utilizada, tanto para fase de implantação e operação do empreendimento, para todos os itens previstos no Termo de Referência da Lei 24/2018.

9. Apresentar a Viabilidade de abastecimento da EMASA atualizada, na qual conste o grau de impacto do empreendimento;

2ª Consideração CEIV: Reitera-se, apresentar a Viabilidade de abastecimento da EMASA atualizada, na qual conste o grau de impacto do empreendimento.

Documento deve estar assinado digitalmente.

10. Com relação ao item 3.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE VIZINHANÇA, conforme item 3.1 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, indicar através de mapeamento a área de vizinhança indireta. Observar que os dois mapas apresentados se referem à AVD.

2ª Consideração CEIV: Nos mapas indicar os nomes de ruas que fazem limites com a AVD e AVI apresentada.

11. Com relação ao item 3.4 CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO URBANO, ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, conforme item 3.4 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, apresentar a viabilidade de atendimento ao empreendimento, para os seguintes itens: Energia elétrica (Celesc) e Resíduos sólidos (Ambiental).

2ª Consideração CEIV: Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos do empreendimento, a CEIV solicita que seja apresentado a planta de implantação do empreendimento com os locais das lixeiras e, especialmente, o detalhamento do espaço que será utilizado para depósito dos materiais que aguardarão a coleta por parte da concessionária municipal. Conforme informado pela concessionária, a coleta dos resíduos comum acontece 3 vezes na semana e coleta seletiva acontece 1 vez na semana. Deste modo, apresentar os cálculos e detalhamento do depósito para suportar no mínimo o acúmulo de dois dias de geração de resíduos comum e 1 semana para os resíduos recicláveis.

Caso necessite de uma referência técnica para os cálculos, a CEIV indica o Manual

PARECER 013/2022 - CEIV

para Manejo de Resíduos elaborada em parceria da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e Comcap, disponível em:

<https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/residuos/index.php?cms=manual+para+manejo+de+residuos+em+edificacoes&menu=7&submenuid=283>

12. Com relação ao item 3.5.1.13 PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, a CEIV entende que deve ser melhor detalhado e caracterizado as informações referente a Capela de Santo Amaro, devido a importância desse patrimônio junto ao empreendimento.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

13. Referente ao novo EIT apresentado, segue as novas considerações da CEIV:

2ª Consideração CEIV:

Com relação ao item 4.1 – Características do empreendimento e do sistema viário:

- i. Além da localização, incluir as demais características do empreendimento compatíveis com o EIV (área construída, número de pavimentos e unidades, tipos de operações e horários de funcionamento, etc.).
- ii. Considerando que o acesso ao empreendimento deverá ser realizado exclusivamente pela Rua Emanuel Rebelo dos Santos, indicar qual será o trajeto (retorno) para os veículos provenientes da Rua José Francisco Vitor (região a oeste do empreendimento).
- iii. Apresentar o quadro de vagas de estacionamento disposto no Projeto Arquitetônico também no EIT, especificando os tipos de uso (idosos, pessoas com deficiência, residencial/privativas, públicas, comercial, veículos de emergência ou de serviço) e de operação (carga/descarga, embarque/desembarque), além das vagas destinadas a motocicletas e bicicletas (bicicletários e/ou paraciclos).
- iv. Corrigir o primeiro parágrafo da página 12, pois há erro de digitação: "Figura 15Figura 14".

Com relação ao item 2.4 – Divisão Modal:

- v. Foi considerado o acréscimo de 47 ucp/h a partir da atuação do empreendimento na hora de maior fluxo (pico). Incluir mapa com a representação das direções D1, D2 e D3 e a respectiva geração de viagens em cada uma (D1: 47 ucp/h, D2: 47ucp/h e D3: 0 ucp/h). Essa informação auxilia na interpretação e compatibilização à Tabela 10 (item 2.6, página 32).

Com relação ao item 2.7 – Conclusão do estudo de Tráfego:

- vi. Compatibilizar as informações entre EIV e EIT. O número de vagas de estacionamento e de quartos (camas de casal) estão distintos. Corrigir todos os itens, tabelas e/ou imagens que forem afetados por estas informações.

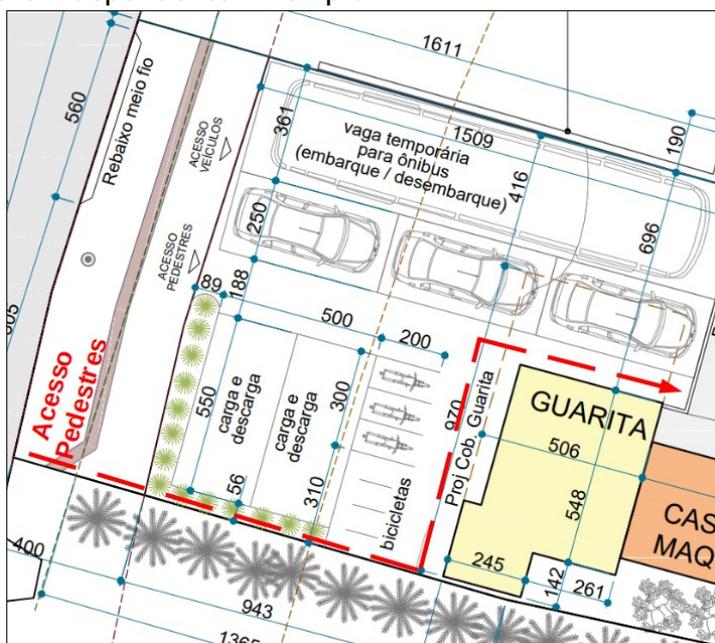
PARECER 013/2022 - CEIV

Com relação aos polos geradores de viagens no entorno:

- vii. Incluir mapa com a indicação dos Polos Geradores de Viagens no entorno do empreendimento.

Com relação ao PROJETO ARQUITETÔNICO:

- viii. A vaga indicada para embarque/desembarque (E/D) não será aceita. Na forma prevista no projeto, a saída de passageiros ficará conflitante ao acesso de entrada de veículos, sendo recomendado que o desembarque seja orientado para uma área segura de circulação de pedestres, de forma segregada/independente em relação ao tráfego de veículos. Além disso, a saída em marcha à ré causaria interferências na via pública (Rua Emanuel Rebelo dos Santos). Logo, a vaga de embarque e desembarque, tanto para vans, ônibus ou carros de aplicativos deverá ser projetada na área interna, próximo aos blocos de hospedagem, com as devidas sinalizações vertical e horizontal e a indicação do percurso para o deslocamento de pedestres. Sugere-se que a ilha central da área de circulação de veículos seja reprojeta, de modo a permitir o contorno/retorno por ônibus. Para isso, deverá ser demonstrado os raios de giro para a circulação destes veículos (consultar veículos de projeto indicados no Manual de Interseções do DNIT).
- ix. Indicar como serão os deslocamentos de pedestres das vagas previstas próximas à guarita até os acessos aos blocos de hospedagem/recepção. A área de circulação de pedestres deverá ser segregada em relação ao tráfego de veículos.
- x. Conforme a Lei Municipal nº 2794/2008 (Art.40), os acessos para veículos e pedestres devem ser independentes. Portanto, a entrada/saída de pedestres prevista no Projeto Arquitetônico deverá ser reprojeta, de modo a se tornar segregada e independente. Exemplo:



PARECER 013/2022 - CEIV

- xi. A vaga de carga e descarga (C/D) está prevista para ser utilizada por quais tipos de veículos (porte)? Não serão admitidas saídas (manobras) em marcha à ré pela via pública (Rua Emanuel Rebelo dos Santos) nem interferência na área de calçada/passeio. Portanto, deverão ser revistas e avaliadas conforme os raios de giro (veículos de projeto).
- xii. O quadro de vagas prevê 1 vaga para idoso, entretanto, conforme os cálculos apresentados (5% de 22 vagas = 1,1) seriam necessárias 2 vagas. De acordo com a Lei Municipal nº 2794/2008 (Art. 36 – Parágrafo único), o arredondamento do cálculo de número de vagas será feito considerando-se o número imediatamente superior.
- xiii. Conforme a Tabela 8 (página 31) do EIT, prevê-se a geração de 09 viagens por bicicletas na hora-pico do empreendimento. Portanto, a capacidade do paraciclo previsto no Projeto Arquitetônico deverá ser aumentada.

Com relação à MATRIZ DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO no Trânsito:

- i. Incluir como medida mitigadora o projeto e a construção de um canteiro central na intersecção das ruas Emanuel Rebelo dos Santos, José Francisco Vitor e Antônio da Silva. Essa deliberação visa a redução/impedimento das possíveis tentativas de acesso ao empreendimento pela transposição às marcas de canalização presentes na intersecção atualmente. O projeto deverá passar por avaliação e aprovação da CEIV e BCTrânsito, com as devidas sinalizações vertical e horizontal, atribuídas de acordo com as resoluções do CONTRAN e as disposições do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Quando da implantação, essa medida deverá ser autorizada pelo Departamento de Engenharia de Tráfego – BC Trânsito e pela Secretaria de Planejamento Urbano (SPU).
14. Com relação ao item 3.7. LEITURA DA PAISAGEM, conforme item 3.7 do Termo de Referência da Lei Municipal n. 24/2018, deve-se analisar A INSERÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA PAISAGEM DO ENTORNO, em especial a compatibilização do empreendimento com o bem tombado como Patrimônio Histórico de Santa Catarina a Capela de Santo Amaro.

A CEIV entende ser necessário realizar a análise da relação entre a área privada, a pública (calçadas) e o bem tombado (Capela Santo Amaro). A abordagem deve focar em relação ao impacto (positivo ou negativo) que o empreendimento possa causar na segurança, vitalidade e atratividade que os pedestres experimentam ao andarem pela rua, e, principalmente, como tornar o local agradável e prazeroso para a permanência dos usuários. Como se dará a integração das fachadas do empreendimento e a inter-relação destes espaços? Haverá telas, muros ou outros obstáculos? Como será acesso de pedestres? Apresentar soluções que integrem o empreendimento contemplando a valorização do espaço público.

PARECER 013/2022 - CEIV

Apresentar neste item imagens da simulação da inserção do edifício na vizinhança (imagens sem a inserção do edifício e com a inserção do mesmo)

2ª CONSIDERAÇÃO CEIV:

i. Apresentar as 12 imagens, relacionadas na Figura 14 – Ilustração do Empreendimento, que simulam o empreendimento e seu entorno em tamanho e escala adequada para correta visualização.

ii. Apresentar em projeto e descrever as estratégias e soluções utilizadas para promover a mimetização do empreendimento, de modo que o mesmo não ofusque ou altere a valorização do bem tombado.

iii. É informada no EIV que *“Os responsáveis por esse projeto, tem com objetivo a integração da Igreja de Santo Amaro (Patrimônio Histórico) e o Hotel, buscando valorizar a História e possibilitando aos visitantes e usuários da Igreja a utilizarem de algumas estruturas externas do Hotel, para encontros, entre outros, nesse platô ao ar livre as pessoas podem usufruir de um local ao ar livre. Além disso é de interesse do Hotel promover algumas atividades de passeios, trilhas, e encontros no entorno da edificação, assim, acreditamos que essas atividades também possam dar maior visibilidade a Igreja contribuindo para que ela seja sempre lembrada e visitada, pois essa edificação tem grande importância como Patrimônio Cultural da Cidade de Balneário Camboriú e da colonização da região”*. A CEIV entende que é necessário apresentar mais detalhes dessas estratégias, estruturas, atividades. Solicita-se projetos e memoriais descritivos para correta avaliação.

15. Com relação ao item 3.8. Análise dos Níveis de Pressão Sonora, a CEIV entende ser necessário a medição sonora em um ponto junto ao bem tombado como Patrimônio Histórico de Santa Catarina a Capela de Santo Amaro.

2ª Consideração CEIV: Atendido.

16. Com relação ao item 4 Compensação Ambiental:

16.1. Rever numeração do item pois não segue a sequência do documento;

16.2. Rever o cálculo do IEU que deve ser 0,9% uma vez que o empreendimento ocupa área em ZAN;

2ª Consideração CEIV: Atendido.

16.3. Rever o cálculo do GI devido às alterações solicitadas;

2ª Consideração CEIV: Atendido.

16.4. Compatibilizar informações entre o estudo e o anexo 1, pois há, por exemplo,

PARECER 013/2022 - CEIV

dados do valor de investimento e Grau de Impacto divergentes entre os dois documentos.

17. Com relação à Matriz:

2ª Consideração CEIV: Com relação a nova Avaliação e Matriz de Impacto apresentada:

17.1. Para o impacto emissão de ruídos durante a fase de implantação do empreendimento, a CEIV entende que, devido o empreendimento estar dentro da linha de tombamento da Igreja Santo Amar, deve-se ser incluindo como ação mitigadora a proibição de procedimentos ruidosos de obra durante os horários de celebrações na Capela. Ou seja, deve-se realizar a programação das obras de modo a não interferir nos horários de uso do bem tombado.

17.2. A CEIV entende que o percentual de mitigação justo para o impacto emissão de material particulado durante a execução da obra, para as ações propostas, seja de 30%.

17.3. A CEIV entende que o percentual de mitigação justo para o impacto deterioração das vias públicas durante a execução da obra, para as ações propostas, seja de 30%.

17.4. A CEIV entende que a Geração de efluentes sanitários resulta no impacto de pressão no sistema público de coleta e tratamento de esgoto. Deste modo, a ligação com a rede coletora de esgoto municipal não pode ser considerado uma ação mitigadora. Rever descrição do impacto, e percentual de mitigação ou apresentar ações efetivas, tanto para fase de implantação e operação.

17.5. Para o impacto geração de resíduos da construção, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRCC) contendo todas as ações mitigadoras.

17.6. Para o impacto geração de resíduos sólidos durante a operação do hotel, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) contendo todas as ações mitigadoras.

17.7. Para o impacto geração de ruídos durante operação do empreendimento, a CEIV solicita que seja incluída como medida mitigadora a proibição de realizar eventos ruidosos, com músicas ao vivo ou caixas de som ao ar livre, durante os horários de celebrações/eventos do bem tombado (Capela Santo Amaro).

17.8. Deve ser considerado na matriz os seguintes impactos (e suas medidas mitigadoras):

- a) pressão no sistema público de abastecimento de água;

PARECER 013/2022 - CEIV

- b) pressão no rede pública de drenagem pluvial;
- c) colisão de aves - utilizar como medida mitigadora as orientações do Manual para Mitigação de Colisões de aves com vidraças emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú / Secretaria de Meio Ambiente.

17.9. Para o impacto Supressão de Vegetação, melhor detalhar as medidas mitigadoras apresentadas. Quantas mudas nativas serão doadas; qual a área de compensação de corte.

18. Rever o cálculo do valor da compensação considerando as adequações apontadas neste parecer. O valor da contrapartida deverá ser apresentado em CUB/SC. Apresentar matriz quali-quantitativa e cálculo do valor de compensação, atualizados;

2ª Consideração CEIV: Reitera-se.

19. Apresentar versão do EIV/EIT com as atualizações, cumprindo com todos os itens conforme o Termo de Referência, anexo da Lei Complementar nº 24/2018.

2ª Consideração CEIV: Reitera-se.

Ainda, 2ª Consideração CEIV:

20. Readequar o projeto de terraplenagem apresentado, pois extrapola o limite do imóvel.

21. A CEIV convida e questiona se o empreendimento não gostaria de participar e já prever a implantação de critérios ambientais para obtenção do SELO DE SUSTENTABILIDADE emitida pela Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente. Os critérios e as categorias do selo podem ser verificadas junto ao site www.seloturismoqualificadobc.com.br/selo-de-sustentabilidade.

Finalmente, cumpre ressaltar, em consonância com a LC nº 24/2018:

Art. 11, § 1º: O EIV será arquivado definitivamente, na hipótese do empreendedor não prestar esclarecimentos, ou deixar de atender a qualquer das solicitações, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica, a contar do despacho da CEIV.

Na definição das medidas mitigatórias, estas devem ser efetivas, sendo necessária a comprovação de cumprimento das mesmas através da apresentação de relatório, em cumprimento às disposições dos artigos 16 e 17, da LC nº 24/2018:

Art. 16 No pedido de certidão de habite-se, o empreendedor deverá comprovar à CEIV, o recolhimento aos cofres públicos municipais, da medida

PARECER 013/2022 - CEIV

*compensatória, e o **Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias.***
(grifo do autor)

Parágrafo único. As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, previstas no art. 17, deste diploma legal, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

*Art. 17 Verificado pela CEIV, o **descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.*** (grifo do autor)

As correções acima devem ser apresentadas através de ofício com respostas a cada item (se aprovadas, inseridas no EIV final) em uma via impressa e uma digital.

A análise do Estudo de Impacto de Vizinhança não dispensa as demais licenças e autorizações cabíveis.

Balneário Camboriú, 28 de abril de 2023.

Michela Denise Parno Alcantara Lima
Secretária

CLELIA WITT SALDANHA (Presidente)

MARIA HELOÍSA B. C. FURTADO LENZI (Vice-presidente)

LEANDRO GRZYBOWSKI DA SILVA (membro) MAURINO ADRIANO VIEIRA (membro)

TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (membro)

WALTER HERBERT GRUETER NETO (membro)

Obs.: este parecer é assinado digitalmente, sendo válido somente com as assinaturas.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A552-455A-B50C-2615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA WITT SALDANHA (CPF 801.XXX.XXX-34) em 28/04/2023 14:52:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WALTER HERBERT GRUETER NETO (CPF 007.XXX.XXX-19) em 28/04/2023 16:39:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO GZYBOWSKI DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-84) em 02/05/2023 13:26:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MICHELA DENISE PARNO (CPF 004.XXX.XXX-24) em 02/05/2023 14:16:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAURINO ADRIANO VIEIRA (CPF 907.XXX.XXX-00) em 02/05/2023 14:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAYNARA TRETTIN CAMPELLO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 02/05/2023 14:26:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A552-455A-B50C-2615>